



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*



TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), P13 e P45.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Secretaria Municipal da Administração
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões dos tipos P13 e P45, bem como para o fornecimento de vasilhames quando necessário, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais** da Administração, Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Saúde e Assistência Social e Obras, Trânsito e Agricultura do Município de São Vendelino/RS, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

A presente contratação tem por finalidade garantir o abastecimento contínuo das unidades administrativas municipais, assegurando a disponibilidade de insumo indispensável à execução de diversas atividades essenciais desenvolvidas pelo Município. O objeto será fornecido de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade das Secretarias demandantes, observadas as condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços.

O objeto da contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de produto amplamente comercializado, cujas características técnicas são padronizadas e regulamentadas pelos órgãos competentes.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Municipal e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



Durante o período de vigência da ata, a Administração Municipal poderá realizar as aquisições conforme suas necessidades efetivas, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados constantes do processo. Os quantitativos previstos constituem mera estimativa de consumo, destinada a subsidiar a formulação das propostas pelos licitantes.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 67.340,00 (sessenta e sete mil trezentos e quarenta reais)**, conforme levantamento de mercado realizado pela Administração Municipal e detalhado no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos que compõem a pesquisa de preços. Os valores obtidos refletem os preços praticados para fornecimento de objeto com características equivalentes às especificadas neste Termo de Referência.

Os preços registrados permanecerão fixos e irreeajustáveis durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços. Em caso de eventual prorrogação, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/ DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A presente contratação decorre da necessidade permanente de abastecimento das unidades pertencentes à Administração Municipal com Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), insumo indispensável para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. O produto é utilizado diariamente para preparo da alimentação escolar nas unidades de ensino da rede municipal, bem como em outras repartições públicas que necessitam do gás para desenvolvimento de suas atividades rotineiras.

A alimentação escolar constitui política pública de caráter essencial, possuindo papel fundamental na permanência dos alunos em ambiente escolar e no atendimento das diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Dessa forma, a interrupção do fornecimento de GLP comprometeria diretamente a preparação das refeições servidas aos estudantes, gerando prejuízos ao atendimento educacional e ao interesse público.

Além das escolas municipais, o gás é utilizado em unidades de saúde, assistência social, centro administrativo e demais estruturas públicas municipais, desempenhando papel importante na execução de diversas atividades operacionais. A manutenção de fornecimento contínuo mostra-se



imprescindível para assegurar o adequado funcionamento dessas estruturas e a continuidade dos serviços prestados à população.

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, incluindo aquisições diretas sob demanda, formação de estoques permanentes e contratação por meio do Sistema de Registro de Preços. Após análise técnica e econômica, verificou-se que o Registro de Preços representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal.

A utilização desse sistema possibilita que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva de consumo, evitando desperdícios, reduzindo custos de armazenamento e proporcionando maior controle sobre os recursos públicos empregados. Além disso, permite maior flexibilidade administrativa e melhor adequação das compras às demandas efetivamente verificadas durante a vigência da contratação.

A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando ao fornecimento parcelado de recargas de GLP nos recipientes P13 e P45, bem como de vasilhames quando necessária sua reposição ou ampliação do estoque existente. A contratação contempla todas as etapas necessárias ao adequado fornecimento do objeto, incluindo transporte, entrega, substituição de recipientes defeituosos e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A solução escolhida apresenta plena viabilidade técnica, operacional e econômica, permitindo atendimento adequado das demandas das Secretarias Municipais e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município. Além disso, promove maior competitividade entre os fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e compatível com o interesse público, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e garantir o atendimento eficiente à população do Município de São Vendelino/RS.

3. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá possuir plena capacidade técnica, operacional e legal para execução do objeto, devendo comprovar que exerce atividade compatível com o fornecimento, comercialização, distribuição ou



revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). Durante toda a vigência da contratação, a empresa deverá manter válidas e atualizadas todas as licenças, registros, autorizações e certificações exigidas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes, especialmente Agência Nacional do Petróleo – ANP, Corpo de Bombeiros, IBAMA, Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e demais órgãos que possuam competência sobre a atividade.

A exigência de regularidade documental visa garantir que a futura contratada possua condições técnicas e legais para executar o objeto com segurança, eficiência e observância das normas aplicáveis, reduzindo riscos à Administração Municipal e assegurando o fornecimento de produtos que atendam aos padrões exigidos pela legislação vigente.

Os recipientes fornecidos deverão estar em perfeitas condições de conservação, utilização e segurança, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis ao armazenamento e transporte de GLP. Não serão aceitos botijões que apresentem corrosão excessiva, deformações estruturais, vazamentos, lacres rompidos, ausência de identificação obrigatória ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua utilização segura.

As recargas deverão possuir procedência comprovada e atender aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores, sendo responsabilidade exclusiva da contratada garantir a conformidade do produto fornecido com as especificações técnicas e legais aplicáveis.

O transporte dos produtos deverá ser realizado exclusivamente por veículos apropriados e devidamente autorizados para transporte de produtos perigosos, observando rigorosamente as exigências estabelecidas pela legislação ambiental, normas de segurança, regulamentos da ANTT e demais disposições aplicáveis à atividade.

A contratada será integralmente responsável pelos procedimentos de carregamento, transporte, descarregamento e entrega dos recipientes, respondendo por eventuais danos causados à Administração Municipal, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência de falhas na execução dos serviços relacionados ao fornecimento.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de controle direto sobre a execução do fornecimento e a responsabilidade da empresa contratada perante a Administração Municipal. Todos os serviços relacionados ao fornecimento, transporte e entrega dos



produtos deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo e não obrigam a Administração Municipal à contratação integral das quantidades indicadas, servindo apenas como parâmetro para elaboração das propostas e planejamento da futura contratação.

A Administração efetuará as solicitações de fornecimento de acordo com sua demanda efetiva, observando a disponibilidade orçamentária e a necessidade de abastecimento das unidades consumidoras.

Após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria demandante, a contratada deverá providenciar o fornecimento dos produtos no menor prazo possível, observando-se o prazo máximo de até 01 (um) dia para realização da entrega, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

A agilidade na entrega mostra-se essencial para evitar situações de desabastecimento, especialmente nas unidades escolares e demais setores que dependem diretamente da utilização do GLP para execução de suas atividades rotineiras.

As entregas deverão ocorrer nos endereços indicados pela Administração Municipal, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, descarregamento e posicionamento dos recipientes no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, nos seguintes endereços:

a) Prefeitura Municipal, sita na Rua Celestino Schneider, 54, Centro, São Vendelino / RS;

b) Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes escolas: EMEI Estrelinhas do Recanto (Rua Alemanha, 340, Recanto do Paraíso), EMEI Pequeno Paraíso (Rua Jacó Boeni, 120, Centro), EMEF Mathias Rodrigues da Fonseca (Estrada Municipal do Vale Suíço, SN, Vale Suíço), EMEF Vinte e Nove de Abril (Rua São Sebastião do Caí, 86, Piedade) e no Centro de Complementação Curricular (Rua Conego Caspary, 1083, Centro).

c) Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, sita na Travessa Prof. Neli Backes, s/n, Centro, São Vendelino/RS;

d) Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – Rua Ernesto Heine Seibert, 114, Centro, São Vendelino/RS.



Todos os custos relacionados à logística de entrega, deslocamento, frete, mão de obra e demais despesas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídos no valor ofertado pela contratada, não sendo admitida qualquer cobrança complementar.

No momento da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração Municipal. Serão avaliadas as condições dos recipientes, a integridade dos lacres, a conformidade dos quantitativos entregues e o atendimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, exigindo a imediata substituição dos produtos sem qualquer custo adicional.

A contratada deverá manter capacidade operacional compatível com a demanda estimada da contratação, garantindo disponibilidade permanente para atendimento das solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais. Eventuais dificuldades operacionais, problemas logísticos ou indisponibilidade de estoque não constituirão justificativa para descumprimento dos prazos estabelecidos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será realizada pelas Secretarias Municipais demandantes, cabendo aos gestores acompanhar a execução contratual, promover os atos administrativos necessários ao seu adequado funcionamento e adotar as providências cabíveis diante de eventuais irregularidades.

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e garantir que o fornecimento ocorra em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Compete ao fiscal do contrato realizar a conferência dos produtos entregues, verificar quantitativos, analisar a qualidade dos recipientes fornecidos, acompanhar os prazos de entrega e registrar formalmente quaisquer ocorrências relacionadas à execução contratual.

Sempre que constatadas irregularidades, o fiscal deverá comunicar formalmente a contratada para adoção das medidas corretivas necessárias,



sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas em relatório próprio, contendo descrição dos fatos, medidas adotadas e eventual necessidade de aplicação de sanções administrativas. Tais registros servirão como instrumento de controle e acompanhamento da execução do objeto.

A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, vícios, defeitos ou irregularidades relacionadas ao fornecimento.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e recebidas pela Administração Municipal, observando-se os quantitativos constantes nas solicitações emitidas pelas Secretarias demandantes e devidamente conferidos pelo fiscal do contrato.

Somente serão considerados para fins de pagamento os produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aprovados pela fiscalização, não sendo admitido pagamento antecipado ou referente a itens não entregues.

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada dos documentos exigidos pela legislação vigente.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Vendelino/RS, observando as exigências tributárias e fiscais aplicáveis. O documento deverá conter todas as informações necessárias à identificação do fornecimento realizado, incluindo quantitativos, descrição dos itens e referência à respectiva autorização de fornecimento.

Eventuais retenções tributárias serão realizadas na forma da legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Imposto de Renda Retido na Fonte, contribuições previdenciárias e demais tributos legalmente exigíveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*



A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha dessa modalidade decorre da natureza comum do objeto, cujas características podem ser objetivamente definidas por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, possibilitando ampla competitividade entre os interessados.

A utilização do Pregão Eletrônico proporciona maior transparência, ampliação da concorrência, economicidade e eficiência administrativa, permitindo que fornecedores de diversas localidades participem do certame e apresentem suas propostas em igualdade de condições.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas todas as exigências técnicas, operacionais, fiscais, trabalhistas, ambientais e de habilitação previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

A adoção do critério de menor preço por item mostra-se adequada em razão da natureza divisível do objeto, permitindo maior competitividade entre os licitantes e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Somente poderão participar do certame empresas legalmente constituídas e que possuam atividade compatível com o objeto da contratação, devendo comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

A comprovação da qualificação técnica visa assegurar que a futura contratada possua experiência, estrutura operacional e capacidade suficiente para executar o objeto de forma satisfatória, garantindo o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

A adjudicação ocorrerá em favor da licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos e atendidas todas as exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente da Administração Municipal,



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*



observando os parâmetros legalmente admitidos para formação do valor de referência.

A pesquisa buscou identificar os preços praticados no mercado para fornecimento de objeto com características equivalentes às especificadas neste Termo de Referência, garantindo maior segurança e confiabilidade na definição do valor estimado da contratação.

Para composição do orçamento estimativo foram considerados os custos relacionados ao fornecimento dos produtos, transporte, logística de entrega, tributos, encargos legais e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, de modo que os preços obtidos reflitam o custo total da contratação.

Os valores referenciais servirão como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

O valor estimado da contratação corresponde à soma dos quantitativos estimados multiplicados pelos respectivos preços unitários de referência, totalizando o montante aproximado de **R\$ 67.340,00 (sessenta e sete mil trezentos e quarenta reais)**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos que compõem a pesquisa de preços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não necessita de indicação prévia de Despesa Orçamentária, eis que posteriormente ao efetuar a requisição para contratação do serviço, as mesmas serão informadas.

São Vendelino, 22 de Junho de 2026.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN

Secretária Geral de Governo

Resp. pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

DÉBORA LUTZ JUCHEM

Resp. pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*



LAÍS KOLLER DEWES

Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social

VANDUIR SPIASSI

Secretário Municipal de Obras e Trânsito,
Resp. pela Secretaria Municipal da Agricultura